

Para: **Hospitais da RAA; Associação ARRISCA; Casa do Povo da Terra Chã; Associação ALTERNATIVA**

Assunto: Envio para tratamento em Comunidades Terapêuticas fora da Região

Fonte: Direção Regional da Saúde

Contacto na DRS: Secretaria Regional da Saúde – Sra. Dra. Paula Costa

Class.:C/C. 2013/37; C/D.2013/18

Considerando os pressupostos e orientações do Despacho nº670/2010 de 29 de junho de 2010;

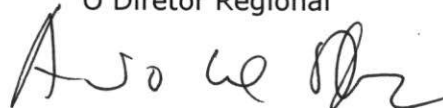
Considerando a necessidade de maior controlo nas deslocações de doentes na área das dependências;

Considerando que haverá um número máximo de financiamento de 30 vagas na área das dependências, em rotatividade, para desintoxicação e comunidade terapêutica fora da Região Autónoma dos Açores (RAA);

Assim, determino:

1. Após a informação clínica efetuada pelo médico, que ateste que o utente toxicodependente necessita de internamento fora da RAA, o hospital deve:
 - i. Averiguar se existe disponibilidade financeira para internamento em comunidade terapêutica fora da RAA;
 - ii. Esta averiguação deverá ser feita através de pedido enviado à Direção Regional de Saúde, que deve responder num prazo máximo de 5 dias úteis;
 - iii. Caso não haja disponibilidade o utente deverá aguardar em lista de espera até à próxima vaga;
2. Este procedimento é aplicado a todos os hospitais da RAA, pelo serviço de deslocação de doentes.

O Diretor Regional



Armando Leal Almeida

